

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O limite da autorização no Poder Executivo para abrir Créditos Adicionais Suplementares constantes do [artigo 4º item C, da Lei nº 198/97](#) de 19 de dezembro de 1997 (aditado pela [Lei 210/98](#) de 25/03/98), fica elevado de 25% (vinte e cinco por cento) para 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único. Os Créditos Adicionais Suplementares a serem abertos com base no mesmo limite traçado por este artigo, serão cobertos com os mesmos previstos, do [artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64](#).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 04 de novembro de 1998.

Lener do Nascimento Ribeiro
Prefeito Municipal

Sergio Andrade
Diretor Administrativo

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.